



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 4.580  
DE 06 DE JULHO DE 2022**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma nova Unidade de Pronto Atendimento que atenda o Município de Quatá;

**CONSIDERANDO** que a Unidade atual necessita de reforma e ampliação, tendo em vista a atual demanda do Município;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Quatá não possui área disponível para construção de uma nova Unidade de Saúde necessitando, portanto, adquirir uma área para tal finalidade;

**CONSIDERANDO** finalmente que após avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde, foi identificado imóvel localizado no Centro da Cidade de Quatá, o qual já está devidamente adequado para instalação do Serviço de Pronto Atendimento.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinada a instalação de Unidade de Serviço de Pronto Atendimento, o imóvel abaixo especificado:

***“Matrícula nº 11.086***

***Um terreno urbano e de forma irregular, localizado do lado ímpar da Avenida Dr. Rodolpho Sebastião Giorgi, nesta cidade e Comarca de Quatá/SP, com a área superficial de 952,77m<sup>2</sup> (novecentos e cinquenta e dois vírgula setenta e sete metros quadrados) e perímetro de 128,30m (cento e vinte e oito vírgula trinta metros)... construído um prédio (casa) de alvenaria com 530,30m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta vírgula trinta metros quadrados) de área edificada, com destinação para consultório médico, sob nº 307 da Avenida Dr. Rodolpho Sebastião Giorgi - centro”.***

**Art. 2º** - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**Art. 3º** - A discriminação e avaliação da área objeto do presente Decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento – Setor de Engenharia, diretamente ou através de terceiros contratados para tal ato.

Parágrafo Único - Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Quatá encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 5º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessária.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 4.553 de 02 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 06 de julho de 2022.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa